



# Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## LEI Nº. 2.793, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais), e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 011 de 23 de Fevereiro de 2021, oriundo do Projeto de Lei nº. 009, de 17 de Fevereiro de 2021.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

### **FICHA:**

02	Poder Executivo		
02.30.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0017.2055	<b>Assistência Financeira Entidades da Assistência Social</b>		
3.3.50.39.01	<b>Termo de Colaboração</b>		
<b>RECURSO FEDERAL</b> .....		<b>R\$</b>	<b>80.100,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será coberto mediante Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I - Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2020.....	<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>
II - Anulação Parcial das Seguintes dotações:		

<b>FICHA:</b>	<b>115</b>		
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.26.02</b>	Diretoria de Finanças		
99.999.0005.9999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99	<b>Reserva de Contingência</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO</b> .....		<b>R\$</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL</b> .....		<b>R\$</b>	<b>80.100,00</b>



# Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

---

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 24 dias do Mês de Fevereiro de 2021.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicado por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**  
Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa